



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2025
PROCESSO Nº 045/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**“EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
RESTABELECIMENTO DA RUA
OLYMPIO VALDUGA, TRECHO 01 E 02.”**

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, inscrito no CNPJ 91.987.719/0001-13, com sede à Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua representante legal, Sra. Gisele Caumo, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que, no local, dia e horário, abaixo especificados, a Administração estará recebendo os documentos de habilitação preliminar e as propostas das empresas interessadas em participar da presente licitação, do tipo **menor preço**, sob o **regime de empreitada por preço global**, com modo de disputa **aberto**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO:

1.1. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizada à Av. Itália, nº 474, Bairro Centro.

1.2. DATA: 18/02/2025

1.3. HORÁRIO: 09:00 horas.

2. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para restabelecimento da Rua Olympio Valduga, trecho 01 e 02, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico/Memorial Descritivo, partes integrantes deste objeto.

3. PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

3.1. Poderão participar da presente Concorrência Pública as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu **Termo de Referência - ANEXO I**, inclusive quanto à documentação.

3.2. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem:

- a)** em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- b)** impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Santa Tereza e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, identificados por meio dos números 1 e 2, os quais, preferencialmente, deverão conter, externamente, a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025
NOME E CNPJ DA EMPRESA:**

**ENVELOPE Nº 02 –
DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025
NOME E CNPJ DA EMPRESA:**

4.2 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o Agente de Contratação, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 -DOCUMENTAÇÃO.

4.3 Uma vez encerrado o prazo para a **entrega dos envelopes** acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e Contratado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

5.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 deverá ser apresentado:

- a) cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;
- b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) registro comercial, se empresa individual.

5.3.2 Se representada por procurador ou representante da empresa, deverá apresentar ainda:

a) instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) **carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.1 Em ambos os casos ("a" e "b"), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

5.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar, **declaração, firmada por contador**, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.3.2.2 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.5.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

6 - ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA:

6.1. Os licitantes deverão apresentar suas propostas redigidas em língua nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que prejudiquem a perfeita interpretação e assinadas por seu representante legal;

6.2 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias úteis, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos

c) planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

6.2.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.1 e 7.2.

7.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1 %, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15.2 letra: a) deste edital.

7.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o **menor preço global** apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta de **valor mais baixo**, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.13.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4, deste edital.

7.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A beneficiária detentora da proposta de **menor valor** será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de **menor preço global**, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18 O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de **menor valor** inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19 Da sessão pública do CONCORRÊNCIA será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20 A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

7.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) Certidão de regularidade de **Tributos Municipais**, expedido pelo Município no qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

d) Certidão de regularidade de **Tributos Estaduais**, expedida pela Unidade da Federação na qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;

e) Certidão de regularidade quanto aos **tributos e encargos sociais** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à **Dívida Ativa da União** administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa. Para as empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA/RS ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura, conforme Resolução n.º 413/97 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;

b) Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente profissionais de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:

b.1) A comprovação que o responsável técnico, que se fará presente durante a execução de toda a obra, faz parte do atual quadro permanente da empresa se dará através da apresentação de Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA onde conste o nome do profissional indicado pela empresa licitante, ou ainda através de cópia autenticada da CTPS quando se tratar de empregado, ou contrato de prestação de serviços, ou mediante apresentação do contrato social ou estatuto no caso de sócio, diretor da empresa ou assemelhado.

c) Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Município;

c.1) Os licitantes interessados em realizar a visita técnica deverão agendar através do telefone (54) 3456 1033 com o Setor de Engenharia, **até a data de 13 de fevereiro de 2025**, com autorização para o mesmo realizar a visita técnica em seu nome:

Horário de atendimento: das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas;

c.2) A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

8.1.4 DECLARAÇÕES

a) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b) Declaração de que atende ao Art. 63, I da Lei de Licitações nº 14.133/21 (**Modelo anexo V**);

c) Declaração que atende ao Art. 63, IV da Lei de Licitações nº 14.133/21 (**Modelo anexo VI**);

d) Declaração que atende ao Art. 4º, §2, da Lei nº 14.133/21 (**Modelo anexo X**);

e) Declaração que atende ao Art. 63, §1º da Lei 14.133/21 (**Modelo anexo VIII**);

f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**Modelo anexo IX**);

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

9.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DO RECURSO:

10.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

10.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. PRAZOS:

11.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo de 05 dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12. FISCALIZAÇÃO:

12.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

12.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

12.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.14 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

12.15 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

12.16 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

12.17 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

13.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Projeto Básico/Memorial Descritivo, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

13.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

13.4 Todo e qualquer serviço realizado deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR, aprovada pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção).

A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra se a empresa CONTRATADA não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.

13.5 Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamentos de proteção individual estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

13.6 A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e RNO (Registro Nacional de Obras), para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma;

13.7 Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

13.8 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

13.9 Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

13.10 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

13.11 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

13.12 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

13.13 Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

13.14 Fornece todos os elementos materiais e humanos indispensáveis a realização dos serviços;

13.15 Fornecer todo equipamento de proteção individual (EPI's), assim como, a fiscalização permanente sobre a efetiva utilização dos equipamentos, pelo técnico em segurança do trabalho da empresa contratada;

13.16 Retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO

13.17 Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

13.18. A CONTRATADA deverá fornecer e colocar às suas expensas, placa indicativa da obra de acordo com a legislação, devendo ser colocada por ocasião do início dos serviços, conforme Lei Federal nº 5.194, de 24.12.66.

13.19 O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

14. DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal acompanhada da planilha de medição ou outro documento apto a comprovar a prestação do serviço, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal requisitante.

14.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.3 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

14.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do CONCORRÊNCIA, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.5 A empresa, para fazer jus a eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata a Lei 14.133/2021, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, apresentar orçamento detalhado mediante "Planilha de custos e formação de preços" do preço contrato, devidamente assinada por profissional da contabilidade habilitado.

15. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 02 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço.

15.2 A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma.

15.3 O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, como responsável pela fiscalização dos serviços.

15.4. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

15.5. A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

15.6. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências ser registradas no Diário de Obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

15. DAS SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A sanção prevista na letra “a” do item 18.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5 A sanção prevista na letra “b” do item 18.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Edital, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

15.6 A sanção prevista na letra “c” do item 15.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Edital, quando não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Tereza/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7 A sanção prevista na “d” do item 15.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 18.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 15.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

15.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 15.2 (multa) deste Edital.

15.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

15.11 A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 18.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 18.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal de 3 (três) anos.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

26.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço AV. Itália, nº 474, setor de compras e licitação, ou pelos telefones (54) 3456-1033 no horário compreendido entre as 7:30hs as 11:00hs e das 13:030hs as 17:00 horas.

16.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: atendimento@santatereza.rs.gov.br

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

17.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.4 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

18. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Memorial Descritivo;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO IV – Modelo Carta de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, I;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de que cumpre o Art. 63, IV;

ANEXO VII – Modelo Declaração De Enquadramento ME/EPP;

ANEXO VIII – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, § 1º;

ANEXO IX– Modelo de Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII;

ANEXO X – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 4º, §2;

ANEXO XI – Minuta do Contrato;

ANEXO XII – Planilha Orçamentária e demais pranchas;

18.1. O Edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, sito à Av. Itália, nº 474, em horário de expediente, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

Santa Tereza, 31 de janeiro de 2025.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado:
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025
Município de Santa Tereza/RS
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para restabelecimento da Rua Olympio Valduga, trecho 01 e 02.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1.472/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Tereza/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil, após a realização do serviço estabelecido no presente edital, mediante apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos de execução dos serviços, firmados pelo responsável da Secretaria da Fazenda, até 5 (cinco) dias úteis, do mês subsequente após a realização dos serviços.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.238.440,71 (um milhão duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e um centavos), conforme detalhamento de custos e quantitativos da Planilha Orçamentária, **ANEXO XII**.

Admitir-se-á propostas de preço somente até o limite da despesa estimada, sendo o julgamento pelo valor global, levando-se em conta os preços praticados no mercado, para o respectivo serviço.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados na seguinte Despesa:

0506 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
061545100561284 – DEFESA CIVIL REST. RUA OLYMPIO VALDUGA
(1989) 3449051000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1230 - REST. RUA OLYMPIO VALDUGA

Santa Tereza, 31 de janeiro de 2025.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado:
Cassiano Scandolara Rodrigues
Procurador Jurídico
OAB/RS 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

ANEXO II –

**MEMORIAL DESCRITIVO OBRAS DE RESTABELECIMENTO DA RUA OLYMPIO
VALDUGA**

Trecho 01 extensão 357 metros e trecho 02 extensão 340 metros.

JANEIRO DE 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Sumário

1.	DESCRIÇÃO GERAL DA SITUAÇÃO LOCAL E DAS SOLUÇÕES PROPOSTAS	17
2.	DISPOSIÇÕES GERAIS	17
3.	EXECUÇÃO	18
4.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	21
5.	SERVIÇOS INICIAIS	22
6.	CONFORMAÇÃO E RECONSTITUIÇÃO DE TALUDE	23
7.	ENROCAMENTO	23
8.	DRENAGEM	25
9.	REMONTE DA ESTRADA	28
10.	REPAVIMENTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS	29
11.	SERVIÇOS FINAIS	31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

RESTABELECIMENTO DA RUA OLYMPIO VALDUGA TRECHO 01 – 357 METROS E TRECHO 02 – 340 METROS.

1. DESCRIÇÃO GERAL DA SITUAÇÃO LOCAL E DAS SOLUÇÕES PROPOSTAS

As inundações ocorridas em setembro e novembro de 2023 e em maio de 2024 deixaram parte da Rua Olympio Valduga totalmente destruída. Foram arrancados alguns trechos de pavimentação em paralelepípedos e meio-fios. Além disso, foram parcialmente destruídos os sistemas de drenagem, composto por tubulação, sarjetas e bocas de lobo. Nas laterais da rua houve a erosão do talude que sustentava a pista. Além disso, no trecho 02 houve a inundação do rio sobre a pista, erodindo o talude da lateral da pista.

Para a reconstrução da via são necessários, portanto:

- obras de contenção de taludes com enrocamento;
- limpeza do sistema de drenagem, execução de bueiros de travessia, bocas de lobo, sarjetas e caixas coletoras de sarjeta;
- repavimentação dos trechos deteriorados;
- remonte de estrada.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A obra

O presente caderno tem por objetivo estabelecer as normas e encargos que presidirão o desenvolvimento da obra da Olympio Valduga.

2.2. Definições

Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas terão os seguintes significados, ressaltando os casos em que os próprios textos exigem outra interpretação: CONTRATANTE - indica a entidade contratante dos serviços, no caso, o Município de Santa Tereza; CONTRATADA - indica a empresa responsável pela execução dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

serviços, designada para a execução da obra; FISCALIZAÇÃO - indica o Fiscal ou Comissão de FISCALIZAÇÃO, designado pelo Município de Santa Tereza.

2.3. Normas, omissões e divergências

2.3.1. Normas

Além do que preceituam as normas vigentes da ABNT para drenagem, pavimentação e sinalização de vias, bem como normativas do DAER/RS e DNIT, Leis/Decretos Municipais e Estaduais, e do que está explicitamente indicado nos projetos, o serviço também deverá obedecer às especificações do presente Caderno.

2.3.2. Omissões

Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da FISCALIZAÇÃO fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para pavimentações, ditadas pela ABNT, DAER/RS, DNIT e pela legislação vigente.

2.3.3. Divergências

Em caso de divergências entre as cotas de desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras. No caso de estar especificado nos desenhos e não estar neste Caderno vale o que estiver especificado nos desenhos.

3. EXECUÇÃO

3.1. Generalidades

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, desde os serviços preliminares até a limpeza e entrega da obra, com todos os serviços executados e em perfeito e completo funcionamento.

Antes do início das obras, deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO ART de execução da obra, bem como toda a documentação elencada no Contrato de Prestação de Serviços. Para a execução da obra, deverá ser tomado como base o cronograma físico-financeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Já estão computados no prazo estipulado pelo cronograma físico-financeiro, a dificuldade de desenvolver as atividades devido ao trânsito local. Portanto, a CONTRATADA deverá dimensionar sua(s) equipe(s) para garantir a execução da obra no prazo estipulado, devendo computar o trabalho em turnos variados, finais de semana e feriados.

Os profissionais credenciados para dirigirem os trabalhos por parte da CONTRATADA deverão dar total assistência à obra, devendo se fazer presentes em todas as etapas da execução e acompanhar as vistorias efetuadas pela FISCALIZAÇÃO, assim como realizar a compatibilização in loco, observar e prever eventuais problemas, sendo sempre recomendável que eles apresentem à FISCALIZAÇÃO os problemas constatados por escrito, juntamente com possíveis soluções.

Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à Contratada, ou viceversa, como alterações de materiais, adição ou supressão de serviços, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra, cujas folhas deverão apresentar-se em três vias, em modelo fornecido pela CONTRATADA, sendo submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO. Este livro deverá ser armazenado permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, anotações de responsabilidade técnica, detalhes, especificações técnicas, edital, contrato e cronograma físico-financeiro, atualizados.

Todo e qualquer e-mail enviado pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA deverá ser respondido em até 2 (dois) dias úteis.

Qualquer alteração ou inclusão de serviço, que venha acarretar custo para a CONTRATANTE somente será aceito após apresentação de orçamento, por meio escrito, sob pena de não aceitação do serviço em caso de desacordo.

3.2. Segurança do Trabalho

Todo e qualquer serviço realizado deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR, aprovada pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção). A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra se a empresa CONTRATADA não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamentos de proteção individual estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

3.3. Responsabilidades da CONTRATADA

3.3.1. Efetuar o planejamento da obra como um todo, fornecendo à FISCALIZAÇÃO o cronograma físico-financeiro geral e semanal dos serviços a serem executados;

3.3.2. Executar de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações e os constantes dos desenhos dos projetos, bem como providenciar todo o material, mão de obra e equipamentos para execução ou aplicação na obra;

3.3.3. Respeitar os projetos, especificações e determinações da FISCALIZAÇÃO, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e/ou projetos.

3.3.4. Retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO;

3.3.5. Desfazer ou corrigir os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão de obra envolvidas;

3.3.6. Acatar prontamente as exigências e observações da FISCALIZAÇÃO, baseadas nas especificações, projeto e regras técnicas;

3.3.7. Realizar, às suas expensas, ensaios e provas aconselháveis a cada tipo de instalação ou materiais, apresentando os resultados à FISCALIZAÇÃO;

3.3.8. Todo o entulho e materiais retirados proveniente dos serviços de remoção, bem como aqueles que venham a se acumular durante a execução da obra, serão transportados pela CONTRATADA para local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

3.3.9. Providenciar placa de obra com os dados exigidos pelo Ministério das Cidades.

3.3.10. Manter no local da obra, conjunto de projetos na escala indicada, além do memorial descritivo, ART ou RRT de execução, planilha orçamentária e cronograma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

físicofinanceiro, sempre disponíveis para a consulta da FISCALIZAÇÃO.

3.3.11. Manter a obra limpa, causando o mínimo de transtornos possíveis, tais como barulhos, poeiras, etc. Caso seja necessário o bloqueio total do trânsito local, este deve ser ter aviso prévio e ser autorizado pela FISCALIZAÇÃO. Vale ressaltar que, caso a CONTRATANTE solicite a paralisação de algum serviço por motivos diversos, a mesma deve ser feita imediatamente.

3.4. Responsabilidades da FISCALIZAÇÃO.

3.4.1. Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todas as partes do “canteiro” da obra;

3.4.2. Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas cabíveis e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;

3.4.3. Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, cuja autorização ou não, será feita também por escrito por meio da FISCALIZAÇÃO;

3.4.4. Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;

3.4.5. Registrar no Livro Diário da Obra, as irregularidades ou falhas que encontrar na execução das obras e serviços;

3.4.6. Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;

3.4.7. O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato.

4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Consiste nos serviços de acompanhamento da obra por engenheiro civil, encarregado de obra, ajudante geral, topógrafo e auxiliar de topógrafo. Além disso, está previsto serviços técnicos especializados para o acompanhamento da execução de contenções, visto que há enrocamentos na obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5. SERVIÇOS INICIAIS

Previamente serão mobilizados os equipamentos que serão utilizados para a execução da obra e o pessoal de topografia para a realização da locação da obra, com a demarcação do canteiro de obra e locação das atividades a serem executadas.

Nesta etapa deverá ser instalada a placa de obra que terá dimensões de 3,0 x 1,5 m e respeitará o leiaute da SEDEC, conforme modelo abaixo. Ela deverá ser exposta em local visível conforme orientação da FISCALIZAÇÃO. A tabela deverá ser em chapa de aço galvanizado fixada em estrutura de aço ou madeira aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Ainda a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo zelo da placa durante a obra, mantendo a mesma limpa, fixada e visível até a entrega da obra. A obra deverá estar devidamente sinalizada para evitar acidentes, com placas de advertência.

[INSERIR DESCRIÇÃO DO OBJETO]

Nome Total da Obra: [INSERIR TEXTO]
Localização: [Insere nome bairro]
Município: [Insere nome/UF]
Objeto: [Insere descrição da obra e especificações]

Agência Responsável: SEDEC/MEIR, Insitua (Sub Municipal e Prefeitura Municipal de [InsereUF])
Setor de Obra: [INSERIR TEXTO]
Setor de Obra: [INSERIR TEXTO]

Contato:
[Insere Nome]
[Insere Telefone]
[\[Insere email\]](mailto:[Insere email])
www.pms.rs.gov.br

Também será realizado o destocamento de árvores necessárias para a execução da obra. Está previsto o uso de retroescavadeira e de caminhão pipa para serviços gerais e limpezas necessárias à correta execução da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

6. CONFORMAÇÃO E RECONSTITUIÇÃO DE TALUDE

Após a locação da obra, deve ser precedida a limpeza do terreno e a escavação, onde a geometria projetada requerer a sua regularização. A base e os taludes devem ser regularizados de maneira que se obtenha uma superfície suficientemente plana para a implantação dos enrocamentos.

Para a conformação do talude será utilizada escavadeira hidráulica, pá carregadeira e caminhão basculante para transporte do material retirado, estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela Fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra. A definição da área do “bota-fora” para este tipo de material fica por conta da prefeitura. A adequação dos montes, no espaço do bota fora é por conta da Contratada, em serviços de pá carregadeira.

O transporte do material escavado para o bota-fora será feito por caminhões basculantes, com proteção superior. Os valores de planilha contemplam o que se julga necessário para o serviço.

Os cortes são segmentos cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo do enrocamento. As operações de corte compreendem:

- escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem;
- carga e transporte dos materiais para o bota-fora.

O mesmo material retirado será reutilizado para o reaterro do topo do enrocamento se necessário e se sua constituição for adequada. Para isso a contratada deverá, com seu corpo técnico, juntamente com a fiscalização, prever a separação e o estoque desse material.

7. ENROCAMENTO

A execução do enrocamento deve ser precedida de limpeza do terreno e escavação, onde as bancadas para assentamento dos blocos de pedra serão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

executadas. A base deve ser regularizada de maneira que se obtenha uma superfície suficientemente plana para a implantação do enrocamento. Os taludes devem ser homogêneos com corte de 1:2,5. As pedras devem ser colocadas mecanicamente, alternando-se os seus diâmetros, de modo que se obtenha o apoio das pedras maiores pelas menores, assegurando um conjunto estável, livre de grandes vazios ou engaiolamentos, com os apoios enrocados entre si e as faces alinhadas.

A arrumação das pedras deve ser executada com o auxílio de escavadeira hidráulica, de modo que as faces visíveis do enrocamento fiquem uniformes, sem depressões ou saliências maiores que a metade da maior dimensão das pedras utilizadas. Deverá se alternar os diâmetros, assegurando um conjunto estável, livre de grandes vazios ou engaiolamentos.

Os serviços referentes à construção do enrocamento compreendem todas as operações necessárias à execução da obra, desde a exploração da pedreira, transporte de pedras até o local da obra, estocagem próximo ao local, seus lançamentos e controles, de forma a atingir a geometria final.

A rocha a ser empregada na construção dos enrocamentos deverá ser de boa qualidade, sã e compacta. O material rochoso deverá ser isento argilas e terras, bem como de capas de jazidas, de matérias outros estranhos à rocha sã. Os blocos não deverão apresentar crateras, fissuras ou superfícies de fratura, nem outras imperfeições ou defeitos que possam contribuir para seu fraturamento nas operações de manuseio e transporte ou sob a ação intempéries e das correntes causadas pelo curso de rio em situação de cheia do rio Taquari. Para a pedra marroada, rachão e blocos, devem ser feitas as seguintes verificações:

- verificação do tipo de rocha, granulação e distribuição dos constituintes minerais;
- verificação da forma e da presença de materiais de desintegração;
- verificação das dimensões mínimas e máximas.

O controle da rocha deve ser feito inclusive nas pedreiras e jazidas de origem dos materiais, sendo que todos os materiais devem ser previamente aprovados pela fiscalização.

O controle da execução dos enrocamentos é feito visualmente, envolvendo a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

verificação do assentamento, dimensões, condições de preenchimento e estabilidade. A topografia deve atuar permanente na obra a fim de controlar a locação e a face do talude. Devem ser verificadas as dimensões finais dos enrocamentos, por medidas a trena, durante e após a sua execução. Deve ser feita a verificação da configuração geral dos dispositivos após a execução dos enrocamentos, no que se refere à sua geometria, declividade e homogeneidade, visualmente ou, a critério da fiscalização, através de medições topográficas e nivelamento geométrico.

A função do enrocamento é proteger a estrada das cheias do rio Marecão.

8. DRENAGEM

A drenagem das águas pluviais se dá através de sarjetas, valetas em terra, bueiros com tubulações em concreto armado e caixas coletoras.

8.1 Sarjeta Trapezoidal

O serviço consiste na execução de sarjetas trapezoidais de concreto com o espalhamento do concreto de forma manual. Deverá ser executada conforme IPR 736/2018: Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem.

A execução deverá seguir as seguintes etapas:

- escavação mecânica de vala trapezoidal em material de 1ª categoria;
- preparo de fundo de vala com o uso de argila;
- apiloamento manual do local escavado por meio de soquete;
- confecção e instalação de guia de madeira a cada 2 m;
- confecção do concreto com resistência fck 20 MPa em betoneira;
- lançamento do concreto por meio de jérica;
- enchimento de junta de concreto com argamassa asfáltica a cada 12 m de extensão de sarjeta.

Além disso, entre a pista e a sarjeta será executado concreto para conformação destas com o terreno, com o objeto de evitar a infiltração da água e consequente desagregação dos materiais da base.

A medição dos serviços de sarjeta trapezoidal de concreto com espalhamento manual será realizada em metros, em função do comprimento linear efetivamente executado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Deverá ser realizada a conformação das sarjetas com o talude com concreto fck 20 MPa, confeccionado em betoneira e com lançamento manual.

8.2 Execução de bueiros em concreto armado e boca para bueiro com esconsidade 15°.

Serão executados bueiros de concreto armado de diâmetro Ø 1000 mm, com boca para bueiro com esconsidade de 15°.

As escavações devem ser suficientes para possibilitar o trabalho interno à vala, o fundo da vala desve estar regularizado e com a declividade prevista em projeto. O tubo deverá ser transportado com o auxílio de escavadeira, com cuidado para danificar a peça. As faces externas das pontas e as internas das bolsa deverão ser limpas. Posicionar a ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder ao alinhamento da tubulação e realizar o encaixe.

Será construído bueiros com tubos de concreto armado (PA1), DN 1000 mm. Os tubos serão do tipo ponta e bolsa, e deverão ser assentados sobre lastro de brita não inferior a 10 cm. Deverá ser utilizada argamassa traço 1:3 para vedação das conexões dos tubos. O sentido de montagem dos trechos deve ser realizado de jusante para montante, caminhando se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente. Finalizado o assentamento dos tubos, executam -se as juntas rígidas, feitas com argamassa, aplicando o material na parte externa de todo o perímetro do tubo.

Para o reaterro, pode-se aproveitar os materiais obtidos com a escavação, desde que sejam de boa qualidade. O material excedente da escavação deverá ser removido das proximidades dos dispositivos, evitando provocar seu entupimento. O material excedente removido deverá ser transportado para o bota-fora indicado no pela Fiscalização.

Deverá ser instalada boca para bueiro simples tubular em concreto e alas com esconsidade de 15° e de diâmetro 100 cm. Inicialmente será executado lastro de concreto magro. As fôrmas serão em chapa de madeira compensada resinada de espessura 17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

mm, com aplicação de desmoldante em toda a face interna. A partir dos eixos de referência considerados no projeto de estrutura, posicionar os gualhos dos pés dos muros ala e do muro testa, realizando medições e conferências com trena metálica, esquadros de braços longos, nível lazer e outros dispositivos. Deve-se fixar os gualhos com pregos de aço ou recursos equivalentes. Na sequência fixar os apuradores e conferir prumo, nível e ortogonalidade do conjunto usando esquadro metálico. Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50 cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto. As armações de muro ala e de muro testa serão com aço CA-50 de diâmetros 6,3 mm, 8 mm, 10 mm e 12,5 mm. A armação de soleira será em aço CA-50 de 6,3 mm. Deve-se posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem. Após o posicionamento das armaduras e dos espaçadores, executar o travamento com as vigas metálicas e as barras de ancoragem, espaçadas a cada 60cm, de modo a garantir as dimensões durante o lançamento do concreto. Conferir o posicionamento, rigidez, estanqueidade e prumo da fôrma, introduzindo os contraventamentos. A concretagem será com concreto de resistência f_{ck} 20 MPa, com o uso de bomba, devendo ser verificada a trabalhabilidade (slump). O adensamento deverá deixar o concreto de forma homogênea, conforme NBR 14931:2004, a fim de não se formarem ninhos, evitando-se vibrações em excesso que venham a causar exsudação da pasta / segregação do material. Promover a retirada das fôrmas de acordo com o prazo indicado no projeto estrutural, somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931:2004. O acabamento será feito com desempenadeiras de modo a se obter uma superfície uniforme. Enquanto a superfície não atingir endurecimento satisfatório, executar a cura com água potável.

2.4.3 Caixa coletora de Sarjeta

Será executada a caixa coletora modelo CCS 19, com grelha de concreto modelo TCC 01, ambos conforme álbum e manual de drenagem SICRO.

A execução terá as seguintes etapas:

- escavação manual em material de 1ª categoria;
- apiloamento manual do local escavado com soquete;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- confecção do concreto em betoneira;
- lançamento do concreto por meio de gerica para confecção do piso da caixa coletora;
- confecção e instalação das fôrmas de tábuas de pinho para execução das paredes e da grelha da caixa coletora;
- fornecimento, preparo e colocação da armação em aço CA-50 nas fôrmas;
- confecção do concreto em betoneira;
- lançamento do concreto por meio de gerica para confecção das paredes e grelha da caixa coletora;
- retirada das fôrmas após consolidação do dispositivo.

As paredes e o piso terão concreto fck 20 MPa, enquanto a grelha será produzida em concreto fck 25 MPa.

9. REMONTE DA ESTRADA

Deverá ser realizado o remonte da via com o auxílio de escavadeira hidráulica, retroescavadeira e pá carregadeira. Está prevista a aplicação de material argiloso vermelho ou argila arenosa para o remonte, regularização e conformação da estrada.

A regularização do subleito é a operação destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente. Este item consiste em ajustes nos bordos da pista, retirada de irregularidades, borachudos e tocos da via, deslocamento lateral e alinhamento de pista (conforme projeto). De um modo geral, consiste num conjunto de operações, tais como escarificação, umedecimento ou aeração, compactação e conformação, de forma que a camada concluída atenda às condições de greide e seção transversal indicadas no projeto. O grau de compactação mínimo é de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida do Proctor Intermediário.

Após a execução da regularização, será realizada a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos. A superfície será acabada de modo a não apresentar depressões que permitam o acúmulo de água. O material excedente será espalhado nas laterais da via. Deverá ser seguida a Especificação DAER ES-P 01/91.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

O processo de compactação e regularização será executado com rolo compactador tipo pé de carneiro e caminhão pipa, garantindo a incorporação adequada das partículas finas. Para o nivelamento do leito da estrada será utilizada motoniveladora.

Após a finalização da regularização deverá ser executado lastro de pedra britada com espessura de 10 cm.

10. REPAVIMENTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDOS

O subleito sobre o qual irá se executar a regularização e compactação deve estar totalmente limpo, sem excessos de umidade e com todas as operações de terraplenagem concluídas.

A regularização do subleito é a operação destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente. De um modo geral, consiste num conjunto de operações, tais como escarificação, umedecimento ou aeração, compactação, conformação, etc. de forma que a camada concluída atenda às condições de greide e seção transversal indicadas no projeto. O grau de compactação mínimo é de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida do Proctor Intermediário. Após a execução da regularização, proceder-se-á à relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos. A superfície será acabada de modo a não apresentar depressões que permitam o acúmulo de água. Deverá ser seguida a Especificação DAER ES-P 01/91.

Após a conclusão da regularização do subleito e previamente à execução de colchão de pó de pedra e pedrisco, será executada uma camada de isolamento ou bloqueio com brita nº 01. Após o espalhamento a camada deverá ter uma espessura final de 3 cm. Esta camada serve como proteção da terraplenagem da ação do tráfego e das intempéries além de servir como material drenante para a água que percola pelo pavimento. A densidade de referência utilizada para cálculo do transporte é de 1300 kg/m³.

Após a execução da camada de brita anti-intrusiva, ser preparado um colchão de no mínimo 12 cm de espessura, com pó de pedra e pedrisco, na proporção 2:1. Após a execução deste colchão, iniciar-se-á o assentamento dos paralelepípedos.

O próximo passo é a pavimentação em paralelepípedo em basalto. As pedras para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

a confecção dos paralelepípedos deverão satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT. Deverão ser de rocha basáltica sã, sem qualquer sinal de deterioração, falhas ou veios. Os paralelepípedos devem apresentar a forma de sólido, com faces planas e sem saliências e reentrâncias acentuadas, principalmente a face que irá constituir a superfície do pavimento. As faces laterais não poderão apresentar convexidade ou saliências que induzam às juntas maiores que 1,0 cm. Deverão apresentar as seguintes dimensões e variações admissíveis:

- largura 15 (+/- 2) cm;
- comprimento 18 (+/-2) cm;
- altura 14 (+/-2) cm.

Antes do início do assentamento dos paralelepípedos, haverá uma análise preliminar das peças quanto à sua aceitabilidade em termos de qualificação. Serão recusados mesmo depois do assentamento, os paralelepípedos que não preencherem as condições do memorial descritivo, devendo a Contratada providenciar a substituição.

A inclinação transversal da pavimentação será de no máximo de 2%, cabendo aos profissionais designados pela administração Municipal, proporem alguma alteração mediante a necessidade.

Os paralelepípedos deverão ser assentes a partir do meio-fio em direção ao eixo da pista. As juntas deverão ser preenchidas com pó de brita.

No mesmo dia do assentamento, os paralelepípedos receberão uma camada de pó de brita com 2,0 cm de espessura e deverão ser comprimidos com rolo vibratório ou sapo mecânico vibratório.

A superfície do pavimento não deverá apresentar, sob uma régua de 2,50 a 3,00 m de comprimento, depressão superior a 1,50 cm entre a face inferior da régua e a superfície do pavimento.

O rejuntamento (selagem) das peças será através de uma camada de 5 cm de pó de brita e pedrisco, na proporção 2:1, evitando a formação de montes, devendo ser varrida tantas às vezes quantas necessárias para que penetre nas juntas, para efetuar o preenchimento completo das juntas entre as peças.

Por fim, deverá ser executada a compactação mecânica, através de placa vibratória e/ou rolo, verificando realmente se todas as juntas estão completamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

preenchidas com pó de brita e ou areia.

Os meios-fios serão em concreto pré-moldado, conforme detalhe em projeto, e deverão obedecer a NBR 7193/82. Antes do assentamento dos meios fios, a fiscalização deverá ser contatada para efetuar a liberação do mesmo. Todo o meio-fio deverá ser rejuntado com argamassa de areia e cimento, com traço 1:3. O escoramento do meio fio, caso necessário, será executado com material de 1ª categoria, compactando-o manualmente ou mecanicamente e faz parte integrante do item de assentamento do meio fio.

11. SERVIÇOS FINAIS

Nesta etapa acontece a limpeza geral da obra e a desmobilização dos equipamentos.

Santa Tereza, 15 de janeiro de 2025

Cristiano Fugali
Eng. Civil – CREA RS236549

Gisele Caumo
Prefeita Municipal de Santa Tereza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A/C Comissão de Licitação
Referente à Concorrência nº 001/2025.

_____ estabelecida na _____,
cidade _____, Estado do _____, CNPJ
nº _____ neste ato representada por seu(s) sócio(s)-
gerente(s)/presidente(s), diretor(es), Sra.(a) _____,
portador(es) de cédula de identidade nº(s) _____, CPF
nº(s) _____, apresenta abaixo sua proposta financeira.

Item	Descrição	Valor Unitário
01	Restabelecimento da rua Olympio Valduga trecho 01 e trecho 02	

1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) **Declaramos que**, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) **Dados Bancários:**

Banco do

Agencia nº.

Conta nº.

4) **Contato:**

Sr (Sócio-Diretor)

Fone: Fax: Celular:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____, de _____.

(Assinatura do dirigente da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

ANEXO IV

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Tereza/RS, SRP na modalidade de Concorrência, sob o nº 003/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... (data).....

Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

Obs: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63, I

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre os requisitos para a habilitação, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital**, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do Art. 63, I, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas**, nos termos do Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIO DA LEI 123/2006

Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA nº ____/20____, que somos enquadrados na condição de _____ (preencher o enquadramento conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

Razão social da empresa, nome completo e assinatura (s) dos (s) representante (s) legal (is)

Assinatura do Contador da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do Art. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

ANEXO IX

ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA nº _____/20_____, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2.021

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025**

ANEXO XI

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, empresa estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação de Concorrência nº 001/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a restabelecimento da rua Olympio Valduga trecho 01 e 02, pela CONTRATADA, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme o projeto básico do edital de licitação nº 001/2025 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Santa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Tereza/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 10 (dez) dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto do presente contrato após recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, tendo como prazo inicial a data da Ordem de Início.

III - O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 02 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

_____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA – E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice _____; ou de

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;

b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra. Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

9.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida. Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- I - A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e RNO (Registro Nacional de Obras), para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma.
- II - Sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, tomando todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução, bem como limpeza final das obras, removendo entulhos, restos de materiais ou lixo de qualquer espécie que possa causar acidentes aos usuários do local;
- III - Matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente, fornecendo a CONTRANTE cópia do CEI, bem como, a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa, junto ao INSS;
- IV - Emitir a “ART” da execução das obras quitadas;
- V - Manter no local da obra um técnico e preposto para representá-la, com atribuição específica junto ao CREA/RS, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços, de- vendo permanecer no local das obras;
- VI - Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;
- VII - Manter um diário na execução da obra, o qual deverá conter todas as anotações pertinentes à obra, devidamente rubricado pelo responsável técnico da CONTRATADA e pela fiscalização do CONTRATANTE, o qual receberá uma cópia autenticada;
- VIII - Assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;
- IX - Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
- X - Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- XI** - Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários com empregados e prepostos e pelos encargos fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato;
- XII** - Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a obra contratada, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- XIII** - Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;
- XIV** - Efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação;
- XV** - Trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- XVI** - Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis a realização dos serviços;
- XVII** - Fornecer os devidos EPIS aos funcionários garantindo a segurança durante a execução da obra;
- XVIII** - O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GESTÃO DO CONTRATO

- I - O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, como responsável pela fiscalização dos serviços;
- II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto do presente contrato será recebido:

- I - Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante “Termo de Aceitação Provisória”, assinado pelos representantes de ambas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação da CONTRATADA.
- II - Definitivamente, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e depois de nova vistoria, mediante “Termo de Aceitação Definitiva”, assinado por ambas as partes.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

14.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

Nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
- III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à IV - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Tereza, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

V - Rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei 14.133/2021;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

CONTRATADA, por:

- I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Tereza, __ de _____ de 2025.

Representante do Município

Representante da Empresa

Aprovado:
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolaro Rodrigues
OAB/RS. 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

ANEXO XII – Planilha Orçamentária e demais pranchas do projeto na sequência do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

ORÇAMENTO - RESTABELECIMENTO RUA OLYMPIO VALDUGA TRECHOS 01 E 02

PROGETTARE

ENGENHARIA E ASSESSORIA

Protocolo S2ID: RES-RS-4317251-20240716-20

Referência: SINAPI RS 06/2024, SICRO 01/2024

BDI não desonerado: 20,93%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO TOTAL
1.			META 01: RUA OLYMPIO VALDUGA TRECHO 01 - 357 METROS									Total Meta 01	R\$ 488.278,42
1.1.	SINAPI		Administração local									Subtotal	R\$ 11.335,44
1.1.1.	SINAPI	90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	20,00	R\$ 126,58	20,93%	R\$ 45,92	R\$ 107,15	R\$ 153,07	R\$ 918,40	R\$ 2.143,00	R\$ 3.061,40
1.1.2.	SINAPI	90776	Encarregado geral com encargos complementares	h	50,00	R\$ 57,89	20,93%	R\$ 21,00	R\$ 49,01	R\$ 70,01	R\$ 1.050,00	R\$ 2.450,50	R\$ 3.500,50
1.1.3.	SINAPI	88241	Ajudante de operação em geral com encargos complementares	h	150,00	R\$ 23,51	20,93%	R\$ 8,53	R\$ 19,90	R\$ 28,43	R\$ 1.279,50	R\$ 2.985,00	R\$ 4.264,50
1.1.4.	SINAPI	90781	Topógrafo com encargos complementares	h	8,00	R\$ 35,48	20,93%	R\$ 12,87	R\$ 30,04	R\$ 42,91	R\$ 102,96	R\$ 240,32	R\$ 343,28
1.1.5.	SINAPI	88253	Auxiliar de topógrafo com encargos complementares	h	8,00	R\$ 17,13	20,93%	R\$ 6,22	R\$ 14,50	R\$ 20,72	R\$ 49,76	R\$ 116,00	R\$ 165,76
1.2.	SINAPI		Serviços iniciais									Subtotal	R\$ 15.191,03
1.2.1.	Composição	1	Mobilização ou desmobilização - DMT 35 km	conj	1,00	R\$ 2.658,45	20,93%	R\$ 964,46	R\$ 2.250,40	R\$ 3.214,86	R\$ 964,46	R\$ 2.250,40	R\$ 3.214,86
1.2.2.	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF_03/2022_ps	m²	4,50	R\$ 309,01	20,93%	R\$ 112,11	R\$ 261,58	R\$ 373,69	R\$ 504,50	R\$ 1.177,11	R\$ 1.681,61
1.2.3.	SICRO	5212560	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	240,00	R\$ 3,86	20,93%	R\$ 1,40	R\$ 3,27	R\$ 4,67	R\$ 336,00	R\$ 784,80	R\$ 1.120,80
1.2.4.	SINAPI	5901	Caminhão pipa 10.000 L trucado, peso bruto total 23.000 KG, carga útil máxima 15.935 KG, distância entre eixos 4,8 M, potência 230 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água - CHP diurno. AF_06/2014	CHP	16,00	R\$ 321,04	20,93%	R\$ 116,47	R\$ 271,76	R\$ 388,23	R\$ 1.863,52	R\$ 4.348,16	R\$ 6.211,68
1.2.5.	SINAPI	5678	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 HP, caçamba carreg. Cap. Mín. 1 m³, caçamba retro cap. 0,26 m³, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - CHP diurno. AF_06/2014	CHP	16,00	R\$ 153,09	20,93%	R\$ 55,54	R\$ 129,59	R\$ 185,13	R\$ 888,64	R\$ 2.073,44	R\$ 2.962,08
1.3.			Conformação e reconstrução de talude									Subtotal	R\$ 265.316,62
1.3.1.	SICRO	4800400	Preparo e regularização de terreno em desnível	m²	400,00	R\$ 5,15	20,93%	R\$ 1,87	R\$ 4,36	R\$ 6,23	R\$ 748,00	R\$ 1.744,00	R\$ 2.492,00
1.3.2.	SINAPI	100978	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 HP) e descarga livre (unidade: m³). AF_07/2020	m³	960,00	R\$ 7,30	20,93%	R\$ 2,65	R\$ 6,18	R\$ 8,83	R\$ 2.544,00	R\$ 5.932,80	R\$ 8.476,80
1.3.3.	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020	m³Xkm	33600,00	R\$ 2,55	20,93%	R\$ 0,92	R\$ 2,16	R\$ 3,08	R\$ 30.912,00	R\$ 72.576,00	R\$ 103.488,00
1.3.4.	SINAPI-I	4730	Pedra de mao ou pedra rachao para arrimo/fundacao (posto pedreira/fornecedor, sem frete)	m³	960,00	R\$ 73,86	20,93%	R\$ 26,80	R\$ 62,52	R\$ 89,32	R\$ 25.728,00	R\$ 60.019,20	R\$ 85.747,20
1.3.5.	SINAPI	88907	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m³, peso operacional 21 t, potência bruta 155 hp - chp diurno. Af_06/2014	CHP	106,00	R\$ 270,27	20,93%	R\$ 98,05	R\$ 228,79	R\$ 326,84	R\$ 10.393,30	R\$ 24.251,74	R\$ 34.645,04
1.3.6.	SINAPI	5944	Pá carregadeira sobre rodas, potência 197 hp, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5 m³, peso operacional 18338 kg - chp diurno. Af_06/2014	CHP	106,00	R\$ 237,68	20,93%	R\$ 86,23	R\$ 201,20	R\$ 287,43	R\$ 9.140,38	R\$ 21.327,20	R\$ 30.467,58
1.4.			Drenagem									Subtotal	R\$ 66.393,65
1.4.1.	SINAPI	92226	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af_03/2024	m	30,00	R\$ 566,45	20,93%	R\$ 205,50	R\$ 479,51	R\$ 685,01	R\$ 6.165,00	R\$ 14.385,30	R\$ 20.550,30
1.4.2.	SICRO	804395	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 15° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	3,00	R\$ 2.793,69	20,93%	R\$ 1.013,52	R\$ 2.364,89	R\$ 3.378,41	R\$ 3.040,56	R\$ 7.094,67	R\$ 10.135,23
1.4.3.	SICRO	2003513	Caixa coletora de sarjeta - CCS 19 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	un	3,00	R\$ 7.569,25	20,93%	R\$ 2.746,05	R\$ 6.407,44	R\$ 9.153,49	R\$ 8.238,15	R\$ 19.222,32	R\$ 27.460,47
1.4.4.	SINAPI	101467	Carga, manobra e descarga de tubos de concreto, dn 1000 mm, em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7 tm. af_07/2020	t	30,00	R\$ 18,60	20,93%	R\$ 0,82	R\$ 21,67	R\$ 22,49	R\$ 202,41	R\$ 472,29	R\$ 674,70
1.4.5.	SINAPI	101623	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento mecanizado. af_08/2020	m³	4,40	R\$ 226,12	20,93%	R\$ 82,04	R\$ 191,41	R\$ 273,45	R\$ 360,98	R\$ 842,20	R\$ 1.203,18

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO TOTAL
1.4.6.	SINAPI	5678	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m³, caçamba retro cap. 0,26 m³, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - chp diurno. Af_06/2014	CHP	30,00	R\$ 153,09	20,93%	R\$ 55,54	R\$ 129,59	R\$ 185,13	R\$ 1.666,20	R\$ 3.887,70	R\$ 5.553,90
1.4.7.	SICRO	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	1,50	R\$ 449,77	20,93%	R\$ 163,17	R\$ 380,74	R\$ 543,91	R\$ 244,76	R\$ 571,11	R\$ 815,87
1.5.			Remonte da estrada									Subtotal	R\$ 130.041,68
1.5.1.	SICRO	4915777	Reassentamento manual de meio-fio com material arrancado da pista	m	540,00	R\$ 13,60	20,93%	R\$ 4,94	R\$ 11,51	R\$ 16,45	R\$ 2.667,60	R\$ 6.215,40	R\$ 8.883,00
1.5.2.	SINAPI	94279	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 39x6,5x6,5x19 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para delimitação de jardins, praças ou passeios. Af_01/2024	m	180,00	R\$ 46,23	20,93%	R\$ 16,77	R\$ 39,14	R\$ 55,91	R\$ 3.018,60	R\$ 7.045,20	R\$ 10.063,80
1.5.3.	SINAPI	101850	Reassentamento de paralelepípedos, rejuntamento com pó de pedra, com reaproveitamento dos paralelepípedos - incluso retirada e colocação do material. Af_12/2020	m²	720,00	R\$ 60,24	20,93%	R\$ 21,86	R\$ 50,99	R\$ 72,85	R\$ 15.739,20	R\$ 36.712,80	R\$ 52.452,00
1.5.4.	SINAPI	101167	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com pó de pedra. Af_05/2020	m²	216,00	R\$ 106,90	20,93%	R\$ 0,82	R\$ 128,45	R\$ 129,27	R\$ 8.376,70	R\$ 19.545,62	R\$ 27.922,32
1.5.5.	SINAPI	5678	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. Cap. Mín. 1 m³, caçamba retro cap. 0,26 m³, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - chp diurno. Af_06/2014	CHP	80,00	R\$ 153,09	20,93%	R\$ 0,82	R\$ 184,31	R\$ 185,13	R\$ 4.443,12	R\$ 10.367,28	R\$ 14.810,40
1.5.6.	SINAPI	91386	Caminhão basculante 10 m³, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno. Af_06/2014	CHP	40,00	R\$ 274,72	20,93%	R\$ 0,82	R\$ 331,40	R\$ 332,22	R\$ 3.986,64	R\$ 9.302,16	R\$ 13.288,80
1.5.7.	SINAPI	5932	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diurno. Af_06/2014	CHP	8,00	R\$ 270,96	20,93%	R\$ 0,82	R\$ 326,85	R\$ 327,67	R\$ 786,41	R\$ 1.834,95	R\$ 2.621,36
2.			META 2: RUA OLYMPIO VALDUGA TRECHO 02 - 340 METROS									TOTAL META 02	R\$ 750.162,29
2.1.	SINAPI		Administração local									Subtotal	R\$ 47.456,48
2.1.1.	SINAPI	90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	96,00	R\$ 126,58	20,93%	R\$ 45,92	R\$ 107,15	R\$ 153,07	R\$ 4.408,32	R\$ 10.286,40	R\$ 14.694,72
2.1.2.	SINAPI	90776	Encarregado geral com encargos complementares	h	240,00	R\$ 57,89	20,93%	R\$ 21,00	R\$ 49,01	R\$ 70,01	R\$ 5.040,00	R\$ 11.762,40	R\$ 16.802,40
2.1.3.	SINAPI	88241	Ajudante de operação em geral com encargos complementares	h	400,00	R\$ 23,51	20,93%	R\$ 8,53	R\$ 19,90	R\$ 28,43	R\$ 3.412,00	R\$ 7.960,00	R\$ 11.372,00
2.1.4.	SINAPI	90781	Topógrafo com encargos complementares	h	16,00	R\$ 35,48	20,93%	R\$ 12,87	R\$ 30,04	R\$ 42,91	R\$ 205,92	R\$ 480,64	R\$ 686,56
2.1.5.	SINAPI	88253	Auxiliar de topógrafo com encargos complementares	h	16,00	R\$ 17,13	20,93%	R\$ 6,22	R\$ 14,50	R\$ 20,72	R\$ 99,52	R\$ 232,00	R\$ 331,52
2.1.6.	SINAPI	95967	Serviços técnicos especializados para acoMPanhamento de execução de fundações profundas e estruturas de contenção	h	16,00	R\$ 184,47	20,93%	R\$ 66,92	R\$ 156,16	R\$ 223,08	R\$ 1.070,72	R\$ 2.498,56	R\$ 3.569,28
2.2.	SINAPI		Serviços Iniciais	-	-	-						Subtotal	R\$ 2.045,60
2.2.1.	SICRO	5212560	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	240,00	R\$ 3,86	20,93%	R\$ 1,40	R\$ 3,27	R\$ 4,67	R\$ 336,00	R\$ 784,80	R\$ 1.120,80
2.2.2.	SICRO	5501701	Destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m	un	20,00	R\$ 38,24	20,93%	R\$ 13,87	R\$ 32,37	R\$ 46,24	R\$ 277,40	R\$ 647,40	R\$ 924,80
2.3.	SINAPI		Conformação e reconstituição de talude e terraplenagem									Subtotal	R\$ 367.158,86
2.3.1.	SICRO	4800400	Preparo e regularização de terreno em desnível	m²	1350,00	R\$ 5,15	20,93%	R\$ 1,87	R\$ 4,36	R\$ 6,23	R\$ 2.524,50	R\$ 5.886,00	R\$ 8.410,50
2.3.2.	SINAPI	100978	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m³). Af_07/2020	m³	1350,00	R\$ 7,30	20,93%	R\$ 2,65	R\$ 6,18	R\$ 8,83	R\$ 3.577,50	R\$ 8.343,00	R\$ 11.920,50
2.3.3.	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020	m³Xkm	47250,00	R\$ 2,55	20,93%	R\$ 0,92	R\$ 2,16	R\$ 3,08	R\$ 43.470,00	R\$ 102.060,00	R\$ 145.530,00
2.3.4.	SINAPI-I	4730	Pedra de mao ou pedra rachao para arrimo/fundacao (posto pedreira/fornecedor, sem frete)	m³	1350,00	R\$ 73,86	20,93%	R\$ 0,82	R\$ 88,50	R\$ 89,32	R\$ 36.174,60	R\$ 84.407,40	R\$ 120.582,00
2.3.5.	SINAPI	88907	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m³, peso operacional 21 t, potência bruta 155 hp - chp diurno. Af_06/2014	CHP	106,00	R\$ 270,27	20,93%	R\$ 98,05	R\$ 228,79	R\$ 326,84	R\$ 10.393,30	R\$ 24.251,74	R\$ 34.645,04
2.3.6.	SINAPI	5944	Pá carregadeira sobre rodas, potência 197 hp, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5 m³, peso operacional 18338 kg - chp diurno. Af_06/2014	CHP	60,00	R\$ 237,68	20,93%	R\$ 86,23	R\$ 201,20	R\$ 287,43	R\$ 5.173,80	R\$ 12.072,00	R\$ 17.245,80

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO TOTAL
2.3.7.	SINAPI	5678	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. Cap. Mín. 1 m³, caçamba retro cap. 0,26 m³, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - chp diurno. Af_06/2014	CHP	60,00	R\$ 153,09	20,93%	R\$ 55,54	R\$ 129,59	R\$ 185,13	R\$ 3.332,40	R\$ 7.775,40	R\$ 11.107,80
2.3.8.	SINAPI	5932	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diurno. Af_06/2014	CHP	30,00	R\$ 270,96	20,93%	R\$ 98,30	R\$ 229,37	R\$ 327,67	R\$ 2.949,00	R\$ 6.881,10	R\$ 9.830,10
2.3.9.	SINAPI	5851	Trator de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 16,7 t, com roda motriz elevada e lâmina 3,18 m³ - chp diurno. Af_06/2014	CHP	24,00	R\$ 271,75	20,93%	R\$ 98,59	R\$ 230,04	R\$ 328,63	R\$ 2.366,16	R\$ 5.520,96	R\$ 7.887,12
2.4.			Remonte da estrada									Subtotal	R\$ 212.099,52
2.4.1.	SINAPI-I	6079	Argila, argila vermelha ou argila arenosa (retirada na jazida, sem transporte)	m³	720,00	R\$ 37,35	20,93%	R\$ 13,55	R\$ 31,62	R\$ 45,17	R\$ 9.756,00	R\$ 22.766,40	R\$ 32.522,40
2.4.2.	SINAPI	88907	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m³, peso operacional 21 t, potência bruta 155 hp - chp diurno. Af_06/2014	CHP	60,00	R\$ 270,27	20,93%	R\$ 98,05	R\$ 228,79	R\$ 326,84	R\$ 5.883,00	R\$ 13.727,40	R\$ 19.610,40
2.4.3.	SINAPI	5944	Pá carregadeira sobre rodas, potência 197 hp, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5 m³, peso operacional 18338 kg - chp diurno. Af_06/2014	CHP	60,00	R\$ 237,68	20,93%	R\$ 86,23	R\$ 201,20	R\$ 287,43	R\$ 5.173,80	R\$ 12.072,00	R\$ 17.245,80
2.4.4.	SINAPI	5678	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. Cap. Mín. 1 m³, caçamba retro cap. 0,26 m³, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - chp diurno. Af_06/2014	CHP	60,00	R\$ 153,09	20,93%	R\$ 55,54	R\$ 129,59	R\$ 185,13	R\$ 3.332,40	R\$ 7.775,40	R\$ 11.107,80
2.4.5.	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020	m³Xkm	10800,00	R\$ 2,55	20,93%	R\$ 0,92	R\$ 2,16	R\$ 3,08	R\$ 9.936,00	R\$ 23.328,00	R\$ 33.264,00
2.4.6.	SINAPI	5932	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diurno. Af_06/2014	CHP	60,00	R\$ 270,96	20,93%	R\$ 98,30	R\$ 229,37	R\$ 327,67	R\$ 5.898,00	R\$ 13.762,20	R\$ 19.660,20
2.4.7.	SINAPI	7049	Rolo compactador pe de carneiro vibratório, potencia 125 hp, peso operacional sem/com lastro 11,95 / 13,30 t, iMPacto dinámico 38,5 / 22,5 t, largura de trabalho 2,15 m - chp diurno. Af_06/2014	CHP	60,00	R\$ 235,09	20,93%	R\$ 85,29	R\$ 199,00	R\$ 284,29	R\$ 5.117,40	R\$ 11.940,00	R\$ 17.057,40
2.4.8.	SINAPI-I	4718	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m³	204,00	R\$ 79,00	20,93%	R\$ 28,66	R\$ 66,87	R\$ 95,53	R\$ 5.846,64	R\$ 13.641,48	R\$ 19.488,12
2.4.9.	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020	m³Xkm	6120,00	R\$ 2,55	20,93%	R\$ 0,92	R\$ 2,16	R\$ 3,08	R\$ 5.630,40	R\$ 13.219,20	R\$ 18.849,60
2.4.10.	SINAPI	5901	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - chp diurno. Af_06/2014	CHP	60,00	R\$ 321,04	20,93%	R\$ 116,47	R\$ 271,76	R\$ 388,23	R\$ 6.988,20	R\$ 16.305,60	R\$ 23.293,80
2.5.	SINAPI		Drenagem									Subtotal	R\$ 118.186,97
2.5.1.	SICRO	2003971	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 90-30 moldada no local com extrusora e concreto usinado - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	380,00	R\$ 98,30	20,93%	R\$ 35,66	R\$ 83,21	R\$ 118,87	R\$ 13.550,80	R\$ 31.619,80	R\$ 45.170,60
2.5.2.	SINAPI	101616	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural). Af_08/2020	m²	380,00	R\$ 6,49	20,93%	R\$ 2,36	R\$ 5,49	R\$ 7,85	R\$ 896,80	R\$ 2.086,20	R\$ 2.983,00
2.5.3.	SINAPI-I	6079	Argila, argila vermelha ou argila arenosa (retirada na jazida, sem transporte)	m³	76,00	R\$ 37,35	20,93%	R\$ 13,55	R\$ 31,62	R\$ 45,17	R\$ 1.029,80	R\$ 2.403,12	R\$ 3.432,92
2.5.4.	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020	m³Xkm	2280,00	R\$ 2,28	20,93%	R\$ 0,83	R\$ 1,93	R\$ 2,76	R\$ 1.892,40	R\$ 4.400,40	R\$ 6.292,80
2.5.5.	SINAPI	100978	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m³). Af_07/2020	m³	76,00	R\$ 7,30	20,93%	R\$ 2,65	R\$ 6,18	R\$ 8,83	R\$ 201,40	R\$ 469,68	R\$ 671,08
2.5.6.	SINAPI	101467	Carga, manobra e descarga de tubos de concreto, dn 1000 mm, em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7 tm. Af_07/2020	t	30,00	R\$ 18,60	20,93%	R\$ 6,75	R\$ 15,74	R\$ 22,49	R\$ 202,50	R\$ 472,20	R\$ 674,70
2.5.7.	SICRO	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	1,50	R\$ 449,77	20,93%	R\$ 163,17	R\$ 380,74	R\$ 543,91	R\$ 244,76	R\$ 571,11	R\$ 815,87
2.5.8.	SINAPI	92226	Tube de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af_03/2024	m	30	566,45	20,93%	R\$ 205,50	R\$ 479,51	R\$ 685,01	R\$ 6.165,00	R\$ 14.385,30	R\$ 20.550,30
2.5.9.	SICRO	804395	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 15° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	3	2793,69	20,93%	R\$ 1.013,52	R\$ 2.364,89	R\$ 3.378,41	R\$ 3.040,56	R\$ 7.094,67	R\$ 10.135,23

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO TOTAL
2.5.10.	SICRO	2003513	Caixa coletora de sarjeta - CCS 19 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	un	3	7569,25	20,93%	R\$ 2.746,05	R\$ 6.407,44	R\$ 9.153,49	R\$ 8.238,15	R\$ 19.222,32	R\$ 27.460,47
2.6.			Desmobilização									Subtotal	R\$ 3.214,86
2.6.1.	Composição	1	Mobilização ou desmobilização - DMT 35 km	conj	1,00	R\$ 2.658,45	20,93%	R\$ 964,46	R\$ 2.250,40	R\$ 3.214,86	R\$ 964,46	R\$ 2.250,40	R\$ 3.214,86
TOTAL GERAL METAS 1 E 2:											R\$ 371.159,36	R\$ 867.281,35	R\$ 1.238.440,71

Santa Tereza, 19 de novembro de 2024.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza

CRISTIANO FUGALI
Eng. Civil - CREA RS236549

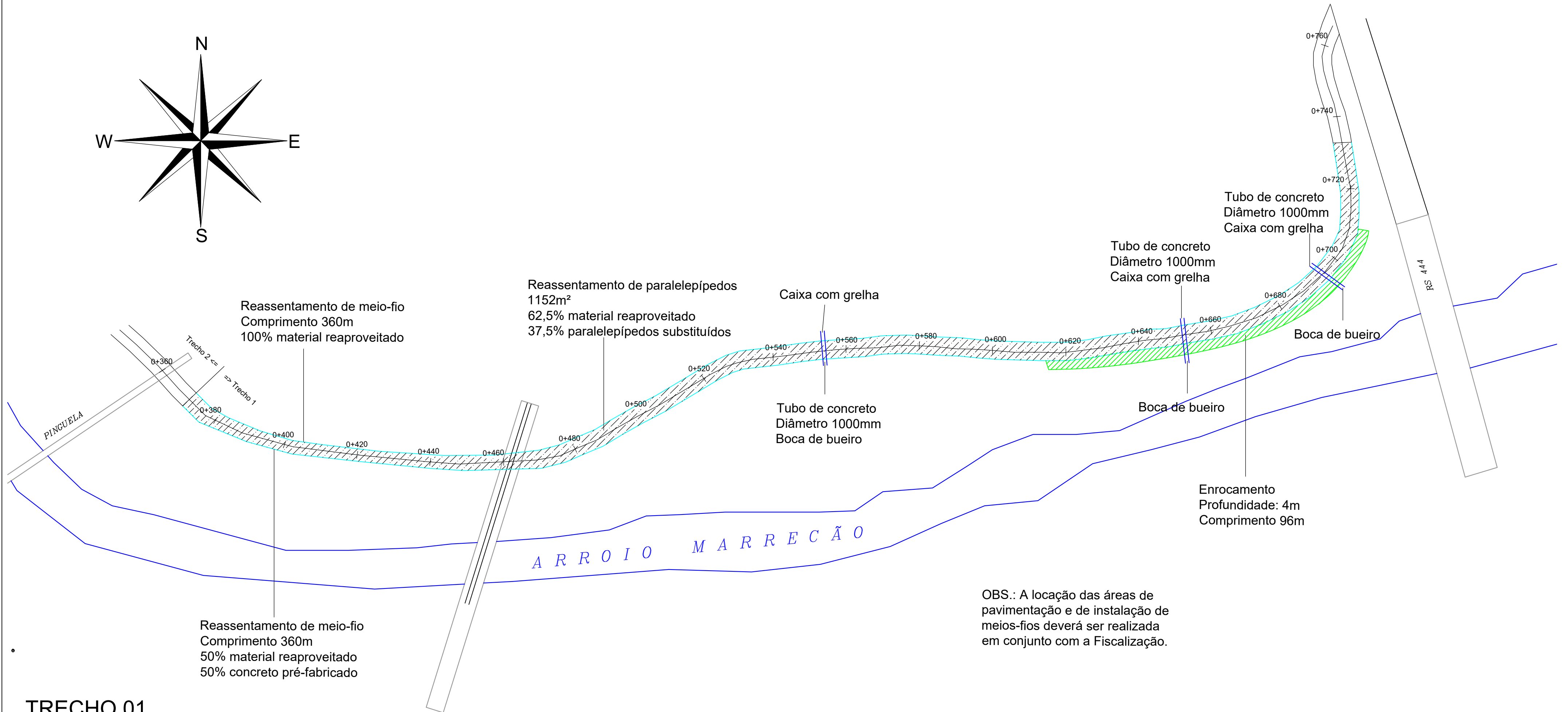


CRONOGRAMA - Restabelecimento Rua Olympio Valduga Trechos 01 e 02

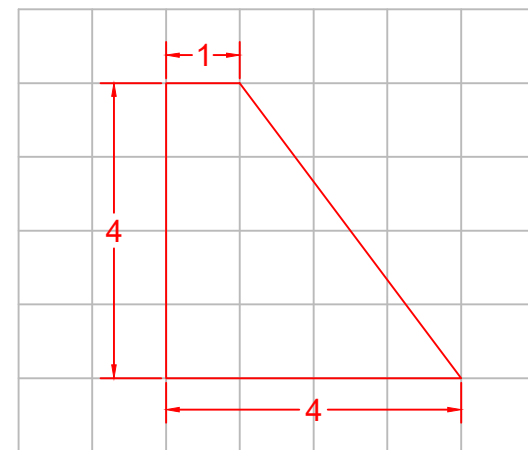
			1º MÊS	2º MÊS	TOTAL
META 01: RUA OLYMPIO VALDUGA TRECHO 01 - 357 METROS					
1.1. Administração local					
Físico	2,32%		50,00%	50,00%	100%
Financeiro	R\$ 11.335,44	R\$ 5.667,72	R\$ 5.667,72	R\$ 5.667,72	R\$ 11.335,44
1.2. Serviços iniciais					
Físico	3,11%		100%	0%	100%
Financeiro	R\$ 15.191,03	R\$ 15.191,03	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.191,03
1.3. Conformação e reconstituição de talude					
Físico	54,34%		80%	20%	100%
Financeiro	R\$ 265.316,62	R\$ 212.253,30	R\$ 53.063,32	R\$ 53.063,32	R\$ 265.316,62
1.4. Drenagem					
Físico	13,60%		70%	30%	100%
Financeiro	R\$ 66.393,65	R\$ 46.475,56	R\$ 19.918,10	R\$ 19.918,10	R\$ 66.393,65
1.5. Remonte da estrada					
Físico	26,63%		0%	100%	100%
Financeiro	R\$ 130.041,68	R\$ -	R\$ 130.041,68	R\$ 130.041,68	R\$ 130.041,68
TOTAL META 01	100%	57,26%	42,74%	100%	
	R\$ 488.278,42	R\$ 279.587,60	R\$ 208.690,82	R\$ 488.278,42	
2. META 2: RUA OLYMPIO VALDUGA TRECHO 02 - 340 METROS					
2.1. Administração local					
Físico	6,33%		50%	50%	100%
Financeiro	R\$ 47.456,48	R\$ 23.728,24	R\$ 23.728,24	R\$ 23.728,24	R\$ 47.456,48
2.2. Serviços Iniciais					
Físico	0,27%		100%	0%	100%
Financeiro	R\$ 2.045,60	R\$ 2.045,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.045,60
2.3. Conformação e reconstituição de talude e terraplenagem					
Físico	48,94%		80%	20%	100%
Financeiro	R\$ 367.158,86	R\$ 293.727,09	R\$ 73.431,77	R\$ 73.431,77	R\$ 367.158,86
2.4. Remonte da estrada					
Físico	28,27%			100%	100%
Financeiro	R\$ 212.099,52	R\$ -	R\$ 212.099,52	R\$ 212.099,52	R\$ 212.099,52
2.5. Drenagem					
Físico	15,75%		60%	40%	100%
Financeiro	R\$ 118.186,97	R\$ 70.912,18	R\$ 47.274,79	R\$ 47.274,79	R\$ 118.186,97
2.6. Desmobilização					
Físico	0,43%		0%	100%	100%
Financeiro	R\$ 3.214,86	R\$ -	R\$ 3.214,86	R\$ 3.214,86	R\$ 3.214,86
TOTAL META 02	100,00%	52,04%	47,96%	100%	
	R\$ 750.162,29	R\$ 390.413,11	R\$ 359.749,18	R\$ 750.162,29	
TOTAL	100,00%	54,10%	45,90%	100,00%	
	R\$ 1.238.440,71	R\$ 670.000,71	R\$ 568.440,00	R\$ 1.238.440,71	

Santa Tereza, 19 de novembro de 2024.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa TerezaCRISTIANO FUGALI
Eng. Civil - CREA RS236549

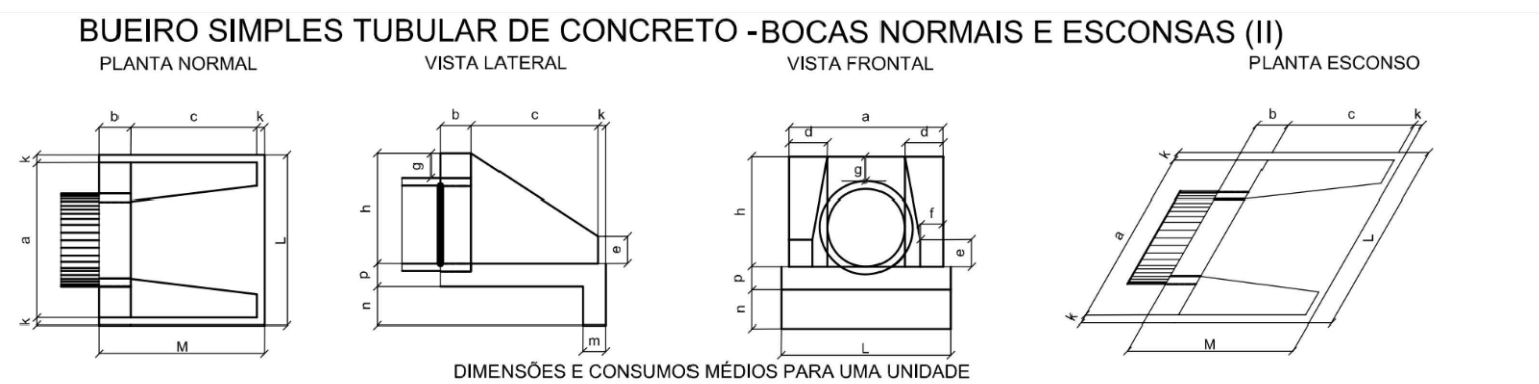


TRECHO 01
ESC: 1/750



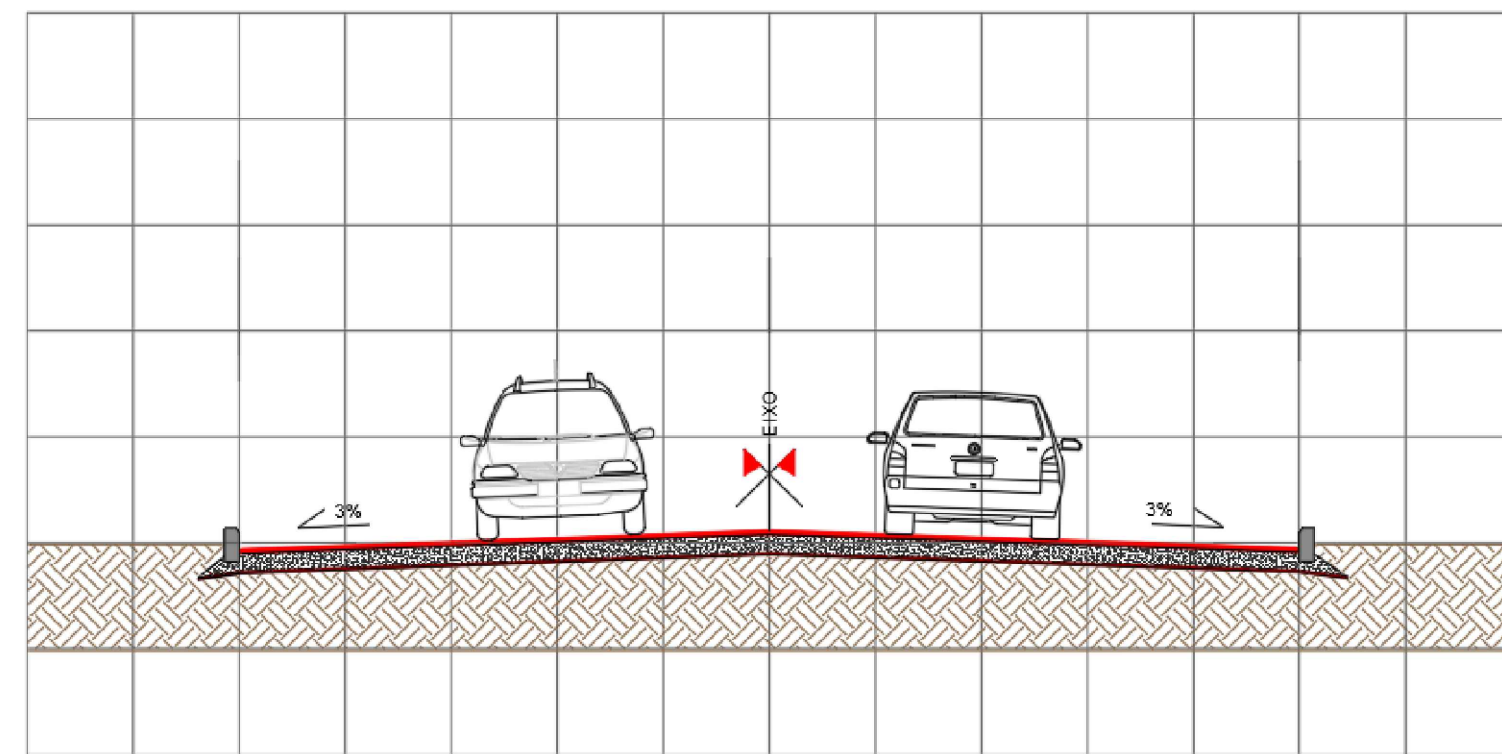
DETALHE ENROCAMENTO

DETALHE BOCA DE BUEIRO



Esc.	BUEIRO SIMPLES TUBULAR $\Phi = 100$													formas m ²	con creto m ³	cimento saco 50kg	areia m ³	brita 1 brita 2 m ³	água m ³	madeira m ³	
	a	b	c	d	e	f	g	h	k	m	n	p	L								M
0°	170		35										190	205	9,88	2,514	12,318	1,709	1,860	0,402	0,242
5°	171		35										191	206	9,89	2,514	12,320	1,710	1,861	0,402	0,242
10°	173		36										193	208	9,75	2,515	12,325	1,710	1,861	0,402	0,244
15°	176		36										197	210	9,85	2,517	12,334	1,712	1,863	0,403	0,246
20°	181		37										202	212	9,99	2,520	12,346	1,713	1,865	0,403	0,250
25°	188	30	39		50	20		142	10	27	37	27	210	219	10,19	2,523	12,362	1,716	1,867	0,404	0,255
30°	196		40										219	221	10,47	2,527	12,381	1,718	1,870	0,404	0,262
35°	208		43										232	232	10,84	2,531	12,403	1,721	1,873	0,405	0,271
40°	222		46										248	248	10,36	2,536	12,427	1,725	1,877	0,406	0,284
45°	240		49										269	269	12,07	2,542	12,455	1,728	1,881	0,407	0,302

SEÇÃO TIPO

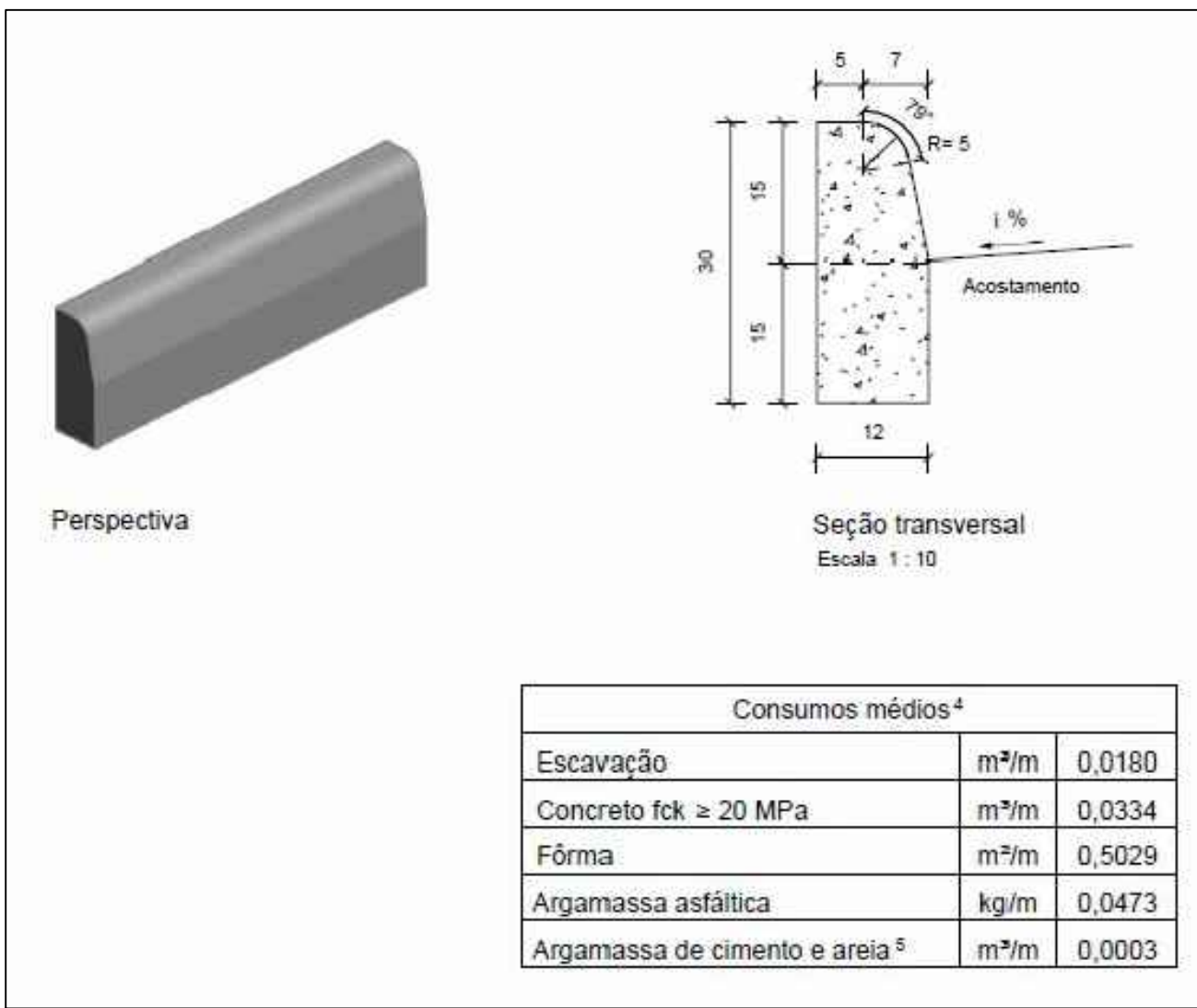


- Pó de Brita (2 cm)
- Paralelepípedo (15 cm)
- Pó de Pedra (10 cm)
- Brita Antiintrusiva (3 cm)
- Sub-Leito

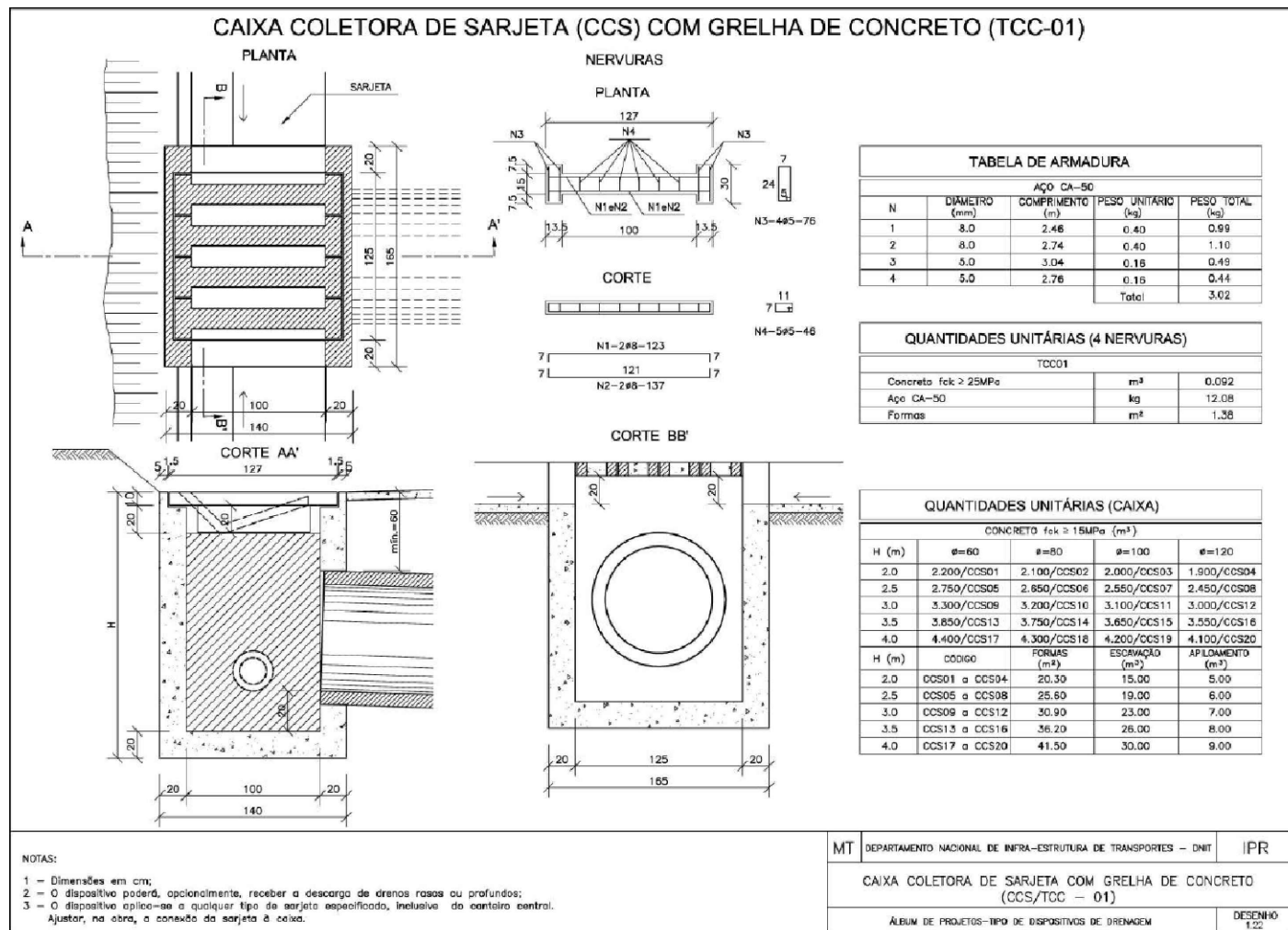
DETALHE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS



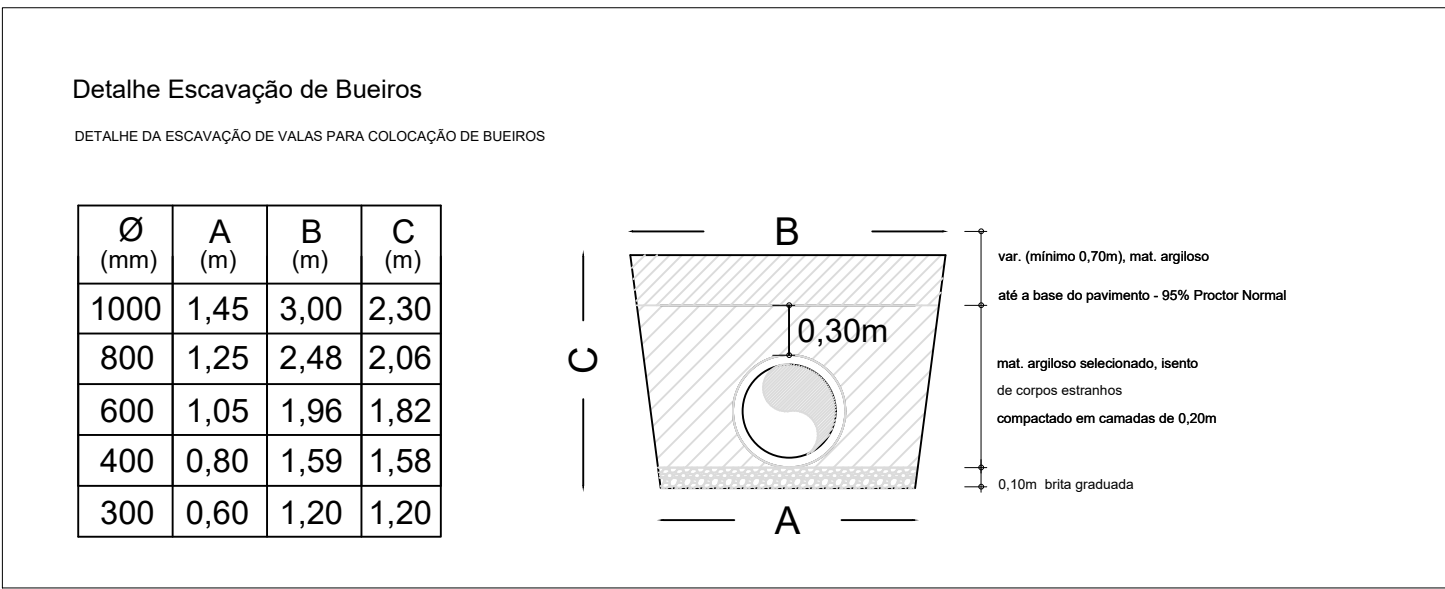
LOCALIZAÇÃO DO TRECHO



DETALHE MEIO-FIO



DETALHE CAIXA COLETORA/BOCA DE LOBO



DETALHE ESCAVAÇÃO DE BUEIROS

PROGETTARE

ENGENHARIA E ASSESSORIA

Responsável Técnico:

CRISTIANO FUGALI
CREA RS236549 | fone (54) 99602-2315

Proprietário:

Prefeitura de Santa Tereza

Obra/Endereço:

RESTABELECIMENTO RUA OLYMPIO VALDUGA
SANTA TEREZA, RS

Escala: Indicada

Assunto:
Restabelecimento de via
TRECHO 1

Desenho:
Engenheiro Civil
Cristiano Fugali

Prancha n.

01/02

Data

Janeiro/2025

SZC 90-30

Perspectiva

Seção transversal
Escala 1:20

Consumos médios ³		
Escavação	m³/m	0,3131
Apiloamento manual	m²/m	1,5142
Guia de madeira	m/m	0,7571
Concreto fck ≥ 20 MPa	m³/m	0,1331
Argamassa asfáltica	kg/m	0,1886

BUEIRO SIMPLE TUBULAR DE CONCRETO BOCAS NORMAIS E ESCONSAS (I)

1-VOLUMES

1) ALAS

① REPOSAS: $V = c(f + n)e$

② FUNDAMENTOS: $V = 2(p \cdot L + h \cdot (p + e))$

③ CUNHAS: $V = ce(d + e)$

2) TESTA

② TESTA: $V = b \cdot (p \cdot L + \frac{d^2}{2})$

3) CALÇADA

③ CALÇADA: $V = p \cdot c \cdot L + b \cdot (h + e) \cdot L$

④ DENTE: $V = L \cdot m \cdot n$

2-ÁREA DAS FORMAS

a) ALAS

Partes Laterais: $A = (f + e) \cdot (c + \sqrt{e^2 + (d + f)^2})$

Extremidades: $A = 2ef$

b) TESTA

Parte Posterior: $A = \frac{1}{\cos e} \cdot (e \cdot h + \frac{d^2}{2})$

Parte Anterior: $A = \frac{1}{\cos e} \cdot (d \cdot h + \frac{d^2}{2})$

Partes Laterais: $A = 2 \cdot b \cdot h$

CAIXA COLETORA DE SARJETA (CCS) COM GRELHA DE CONCRETO (TCC-01)

PLANTA

NERVURAS

CORTE

CORTE AA'

CORTE BB'

TABELA DE ARMADURA

N	DIÂMETRO (mm)	ÁREA DE ARMADURA (cm²)		PESO TOTAL (kg)
		CCS	TCC	
1	8,0	2,46	0,40	0,68
2	8,0	2,74	0,40	1,10
3	5,0	3,04	0,16	0,49
4	5,0	2,76	0,16	0,44
		Total		3,02

QUANTIDADES UNITÁRIAS (4 NERVURAS)

	TCC-01	
	m³	Q.682
Concreto, fck = 25MPa		
Arço D= 50	cm³	12,08
Ferragem	mm²	1,28

QUANTIDADES UNITÁRIAS (CAIXA)

H (m)	CONCRETO fck = 15MPa (m³)			
	Ø=60	Ø=80	Ø=100	Ø=120
2,0	2,206/CCS01	2,106/CCS02	2,006/CCS03	1,906/CCS04
2,5	2,759/CCS05	2,660/CCS06	2,560/CCS07	2,460/CCS08
3,0	3,309/CCS09	3,209/CCS10	3,109/CCS11	3,009/CCS12
3,5	3,859/CCS13	3,759/CCS14	3,659/CCS15	3,559/CCS16
4,0	4,409/CCS17	4,309/CCS18	4,209/CCS19	4,109/CCS20
H (m)	FERRAGEM (kg)		FERRAMENTO (m²)	
	CCS01	CCS20	CCS01	CCS20
2,0	CCS01 a CCS04	20,30	19,00	2,00
2,5	CCS05 a CCS08	25,20	19,00	6,50
3,0	CCS09 a CCS12	30,10	25,00	7,00
3,5	CCS13 a CCS16	35,20	25,00	8,00
4,0	CCS17 a CCS20	41,30	30,00	9,00

NOTAS:

- 1 - Estradas em corte;
- 2 - O dispositivo poderá, opcionalmente, receber o descarte de drenos, rasas ou profundas;
- 3 - O dispositivo aplica-se a qualquer tipo de sarjeta especificado, inclusive do concreto contido.

Ajustar, no mínimo, a curvatura da sarjeta à drenagem.

MT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT | IP

CAIXA COLETOIRA DE SARJETA COM GRELHA DE CONCRETO (CCS/TCC - 01)

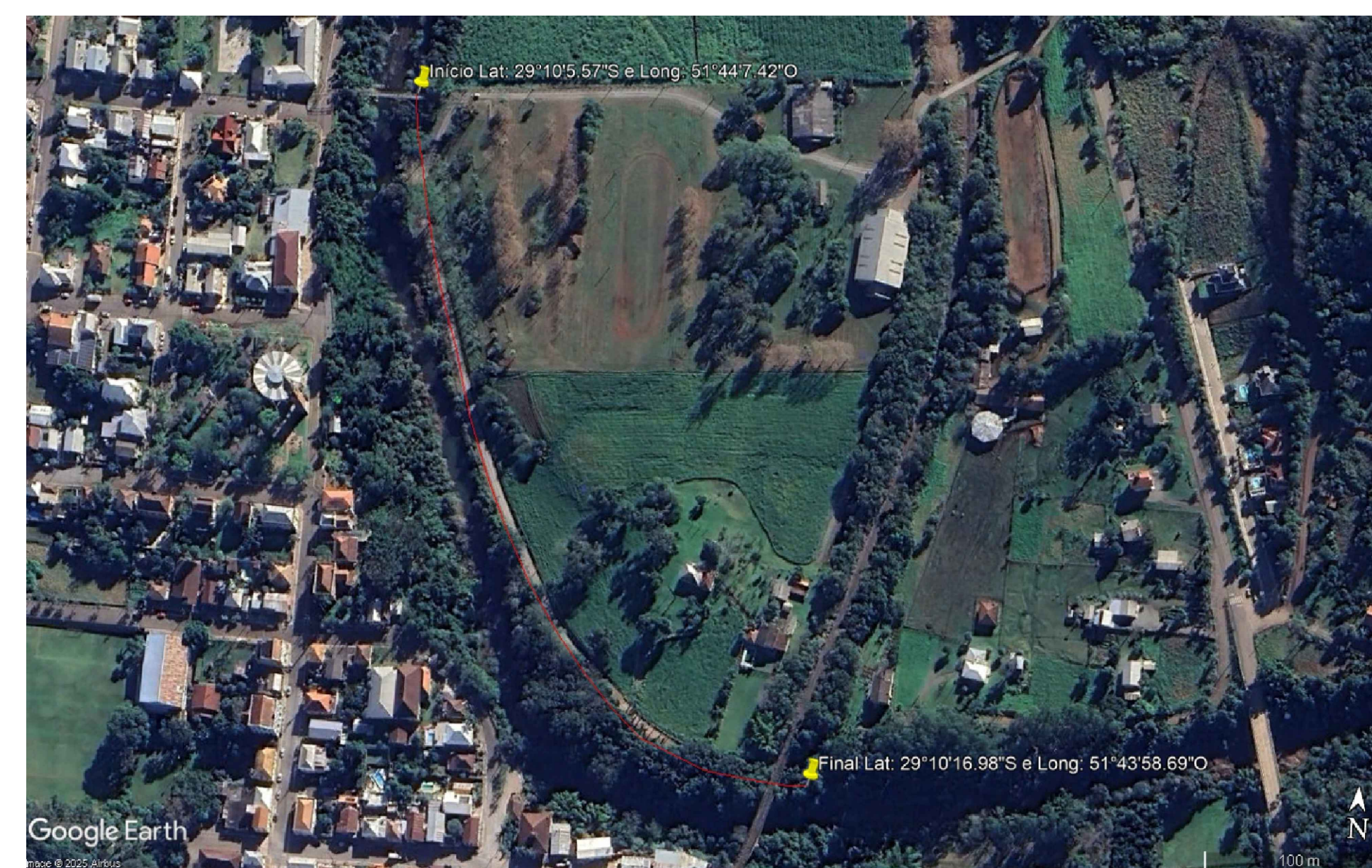
ÁREA DE PROJETOS-TIPO DE RESPOSTAS DE PROJETO

BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO - BOCAS NORMAIS E ESCONSOAS (II)

PLANTA NORMAL VISTA LATERAL VISTA FRONTAL PLANTA ESCONSO

DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE

Esc.	BUEIRO SIMPLES TUBULAR $\Phi = 100$													M	formas m	con creto m	cimiento saco 50kg	arena m	brida 1 m	agua m	madera m
	a	b	c	d	e	f	g	h	k	l	m	n	p								
0°	170			35										190	9,68	2,514	12,318	1,709	1,860	0,402	0,242
5°	171			35										191	9,69	2,514	12,320	1,710	1,861	0,402	0,242
10°	173			36										193	9,75	2,515	12,325	1,710	1,861	0,402	0,244
15°	176			37										197	9,85	2,517	12,334	1,712	1,863	0,403	0,246
20°	178			37										202	9,99	2,520	12,346	1,713	1,868	0,403	0,250
25°	188	30	165	39	50		30		142	10	20	37	27	205	12,523	2,563	12,361	1,716	1,867	0,404	0,256
30°	196			40										217	14,07	2,527	12,381	1,718	1,870	0,404	0,262
35°	208			43										239	10,84	2,531	12,403	1,721	1,873	0,405	0,271
40°	222			46										248	10,36	2,536	12,427	1,725	1,877	0,406	0,284
45°	240			49										269	12,07	2,542	12,455	1,728	1,881	0,407	0,302



PROGETTARE ENGENHARIA E ASSESSORIA		
Responsável Técnico:		
CRISTIANO FUGALI CREA RS236549 fone (54) 99602-2315		
Proprietário:	Escala: Indicada	
	Assunto: Restabelecimento de via TRECHO 2	Desenho: Engenheiro Civil Cristiano Fugali
Obra/Endereço: RESTABELECIMENTO RUA OLYMPIO VALDUGA SANTA TEREZA, RS	Prancha n.	02/02
Data Janeiro/2025		

02/02